



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

sexta-feira, 28 de abril de 2017

Ano VII - Edição nº 00562 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
36F796211E8779A1B633AB2EC03A98AB

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
- DECRETO Nº 081, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Concorrência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

A comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 11.947/09 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 ante o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 **ADJUDICA** o objeto da licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município, para o período de 10 (dez) meses. Sendo vencedor (es) :GRUPOS INFORMAIS: Sra. Alessandra de Oliveira Dias Carvalho portadora da DAP: SDW 0003898195571108150101 com o projeto de venda no valor de R\$ 18.264,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais), a Sra. Ana de Abreu Oliveira, portadora da DAP: SDW0578342295913107160456 com o projeto de venda no valor de R\$ 18.264,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais), a Sra. Dilma Rosa de Caires, portadora da DAP: SDW0530310755871809120905 com o projeto de venda no valor de R\$ 18.264,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais), a Sra. Francisca Maria Pereira portadora da DAP: SDW0297113805442301121118 com o projeto de venda no valor de R\$ 18.264,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais), a Sra. Ilda Costa Saturno portadora da DAP: SDW0578343425682303110900 com o projeto de venda no valor de R\$ 19.996,50 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais cinquenta centavos), o SR. Jesue Fernandes Neto portador da DAP: SDW0888877585492004120633 com o projeto de venda no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), o Sr. João Alves Cordeiro portador da DAP: SDW0284590595531208151006 com o projeto de venda no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais), a Sra. Maria Aparecida Barros Carvalho, portadora da DAP: SDW0485280305632808150943 com o projeto de venda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Sra. Maria Neide Donato Soares portadora da DAP: SDW0009136325032509130623 com o projeto de venda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o Sr. Osvaldo Francisco de Sousa, portador da DAP: SDW0566748805150408150225 com o projeto de venda no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil cem reais), o Sr. Reginaldo Francisco de Oliveira, portador da DAP: SDW: 0037904465050909160304 com o projeto de venda no valor de R\$ 18.264,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais), e o Sr. Zenildo Gonçalves Viana, portador da DAP SDW: 011808365101110160134 com o projeto de venda no valor de R\$ 18.264,00 ((dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais). Totalizando um valor global de **R\$ 198.280,50 (cento e noventa e oito mil duzentos e oitenta reais cinquenta centavos)**.

Cordeiros - Bahia, 06 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
NÁGILA CRISTIAN DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei n.º 11.947/09 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, ante o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, objeto da licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município, para o período de 10 (dez) meses. E atentando ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, o prefeito **HOMOLOGA** a Chamada Pública Sendo vencedor (es):  
GRUPOS INFORMAIS: Sra. Alessandra de Oliveira Dias Carvalho portadora da DAP: SDW 0003898195571108150101 com o projeto de venda no valor de R\$ 18.264,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais), a Sra. Ana de Abreu Oliveira, portadora da DAP: SDW0578342295913107160456 com o projeto de venda no valor de R\$ 18.264,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais), a Sra. Dilma Rosa de Caires, portadora da DAP: SDW0530310755871809120905 com o projeto de venda no valor de R\$ 18.264,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais), a Sra. Francisca Maria Pereira portadora da DAP: SDW0297113805442301121118 com o projeto de venda no valor de R\$ 18.264,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais), a Sra. Ilda Costa Saturno portadora da DAP: SDW0578343425682303110900 com o projeto de venda no valor de R\$ 19.996,50 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais cinquenta centavos), o SR. Jesue Fernandes Neto portador da DAP: SDW0888877585492004120633 com o projeto de venda no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais), o Sr. João Alves Cordeiro portador da DAP: SDW0284590595531208151006 com o projeto de venda no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais), a Sra. Maria Aparecida Barros Carvalho, portadora da DAP: SDW0485280305632808150943 com o projeto de venda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Sra. Maria Neide Donato Soares portadora da DAP: SDW0009136325032509130623 com o projeto de venda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o Sr. Osvaldo Francisco de Sousa, portador da DAP: SDW0566748805150408150225 com o projeto de venda no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil cem reais), o Sr. Reginaldo Francisco de Oliveira, portador da DAP: SDW: 0037904465050909160304 com o projeto de venda no valor de R\$ 18.264,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais), e o Sr. Zenildo Gonçalves Viana, portador da DAP SDW: 011808365101110160134 com o projeto de venda no valor de R\$ 18.264,00 ((dezoito mil duzentos e sessenta e quatro reais). Totalizando um valor global de **R\$ 198.280,50 (cento e noventa e oito mil duzentos e oitenta reais cinquenta centavos)**.

Cordeiros - Bahia, 03 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
DELCI ALVES LUZ  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 081, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta a alínea “a” do inciso III do art. 29º, da Lei Municipal nº 554/2012 que dispõe sobre a concessão de auxílio-transporte aos servidores da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O auxílio-transporte, instituído pela alínea “a” do inciso III do art. 29º, da Lei Municipal nº 554/2012, consiste em indenização parcial das despesas realizadas pelos servidores da educação, com condução, nos seus deslocamentos da residência para o trabalho e vice-versa, mediante utilização do transporte próprio.

Art. 2º - São beneficiários do auxílio-transporte os servidores da educação:

- I - ocupantes de cargos de provimento permanente;
- II - ocupantes de cargos de provimento temporário;
- IV - contratados temporariamente sob regime de Direito Administrativo.

Art. 3º - O auxílio-transporte consiste em valor em espécie destinado a ressarcir o servidor da despesa que efetuar com transporte, no valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para cada 20Km deslocado.

§ 1º - O auxílio-transporte deverá ser creditado com a remuneração mensal do servidor.

§ 2º - O servidor não fará jus ao auxílio-transporte quando, por qualquer motivo, inclusive férias e licenças, se afastar do exercício.

Art. 4º - O benefício regulamentado por este Decreto não tem natureza remuneratória, não se incorporando aos proventos de aposentadoria qualquer que seja o tempo de sua percepção, nem se constituindo em base de cálculo para:



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br



I - fixação do valor de qualquer vantagem, inclusive, gratificação natalina, acréscimo à remuneração de férias e abono pecuniário resultante de conversão de parte destas;

II - incidência de contribuições devidas à Previdência ou descontos outros de qualquer natureza.

Art. 5º - Quando o município proporcionar o transporte dos servidores da educação da residência para o trabalho e vice-versa, seja em veículo adequado ao transporte coletivo ou ao transporte individual, diretamente ou por empresa por elas contratada, ficam desobrigadas do pagamento do benefício de que trata este Decreto.

Art. 6º - O Setor de Recursos Humanos do município com auxílio da Secretaria de Educação promoverão a adequação dos cadastros dos beneficiários do auxílio-transporte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo o qual deverá estar integralmente implantada a nova sistemática de pagamento do benefício.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, ficam os beneficiários obrigados a prestar ao respectivo órgão as informações relativas a endereço residencial e a deslocamentos efetuados diariamente, nos termos deste Decreto, sob pena de não auferir o benefício até o cumprimento dessa exigência.

§ 2º - A declaração inexata, feita de má-fé, pelo beneficiário, que induza em erro o seu órgão, constitui falta funcional, ensejando a punição do responsável, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 28 de abril de 2017.

DELCI ALVES LUZ  
PREFEITO MUNICIPAL

